



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB 2022

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, às 08h:14min, na sala de reunião da sede do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB, localizado na rua Rafael Vaz e Silva, nº 2299, bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, realizou-se a II Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB 2022, sob a Presidência do Conselheiro Wilson Dias de Souza e demais conselheiros presentes nomeados através do DECRETO N° 26.053, DE 5 DE MAIO DE 2021, ID 0017771610, listados ao final. Após a contagem de presentes e, havendo quórum regimental, o presidente agradeceu a todos os conselheiros presentes, especialmente às Servidora convidadas Izis Cúbia Mendes Leandro Da Silva, Coordenadora do Projeto de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI's e Renata Zebalos, Assessora Técnica da SEDUC. Em seguida, o presidente solicitou ao Secretário-Executivo para proceder à leitura da Ordem do Dia. O Secretário-Executivo cumprimentou a todos os presentes e passou à leitura da ordem do dia, que teve as seguintes proposições: **Item 01. ITEM 01. ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FOMENTO ÀS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - Exercício 2020 - Proc. SEI N. 0029.455706/2021-20;** **ITEM 02. PNATE -TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Exercício: 2021 - Proc. SEI N. 0029.075312/2022-72** . Em seguida, o secretário passou à apresentação e análise das proposições, conforme segue: **Item 01. Análise de Prestação de Contas do Fomento às Escolas em Tempo Integral - exercício 2020 - Proc. SEI N. 2020 0029.455706/2021-20;** o Secretário-Executivo fez uma breve fala sobre a dificuldade de acesso e disponibilidade dos processos de aquisição dos materiais de consumo e pedagógicos das EMTI's e passou a palavra à Coordenadora Izis, que respondeu que tomaria as providências para o acesso integral dos processos ao setor do CACS/FUNDEB. Após vários questionamentos sobre informações técnicas necessárias à instrução dos processos, como planejamento de aplicação de recursos, custeio, logística de entrega, gestão de consumo, dentre inúmeros outros pontos imprescindíveis para análise e aprovação da prestação de contas do programa. Apesar das informações prestadas pelas servidoras responsáveis pelo programa, os conselheiros concluíram que não tinham elementos necessários para a devida análise e aprovação de contas. O colegiado deliberou pela formação de uma comissão composta pelos conselheiros Francisca Juciene Campos Braga, Walter Ricolato, José Jorge da Silva, José Willians Martins Rocha, Paulo Afonso Ribeiro, e o Presidente Wilson Dias de Souza, que irão se fazer presentes em nova reunião com a Coordenadora do Programa das escolas em tempo integral para novos esclarecimentos e pela suspensão da análise das contas na presente reunião. **Item 02. PNATE - Transporte Escolar No Ensino Fundamental - Exercício: 2021 - Proc. SEI n. 0029.075312/2022-72** . O Secretário-Executivo apresentou o item e passou a palavra ao presidente do colegiado, que iniciou a apresentação falando sobre os problemas encontrados nas viagens realizadas para fiscalização no transporte escolar. O Secretário-Executivo esclareceu que a prestação de serviços de transporte escolar foram prestados conforme se pode verificar das informações e relatórios demonstrativos constantes no processo SEI N. 0029.075312/2022-72. Abertas as discussões, os conselheiros resolveram aprovar a prestação de contas à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 11h:57min. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Paulo Afonso Ribeiro, Conselheiro e Secretário-Executivo, pelo presidente da reunião e por todos os conselheiros participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza, Conselheiro(a)**, em 30/08/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wilians Martins da Rocha, Assessor(a)**, em 31/08/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kenny haws pinheiro de arruda, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JORGE DA SILVA , Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028994950** e o código CRC **586C050C**.
